



LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Xique-Xique a conceder descontos sobre débitos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Xique-Xique a conceder descontos sobre débitos tributários definitivamente constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 30 de dezembro de 2021.

Art.2º Sobre os débitos tributários serão concedidos descontos diferenciados, com o objetivo de promover a sua devida regularização, na forma que segue:

- I. redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e juros de mora, na hipótese de pagamento à vista, em parcela única;
- II. redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e juros de mora, na hipótese de pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, não podendo esta ser inferior a R\$200,00 (duzentos reais);

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas nos casos omissos, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º(primeiro) de janeiro de 2022.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2022.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

